



MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº.4 DE 2025

Dispõe sobre a atualização do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

O Prefeito Municipal de Bom Jardim de Minas, estado de Minas Gerais, em atenção ao artigo 57, inciso III, e 44, inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

Apresenta este Projeto de Lei Ordinária que autoriza o Poder Executivo a atualizar o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (AGCS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE).

A Emenda Constitucional nº. 120 de 05 de maio de 2022, acresceu ao artigo 198 da Constituição Federal, o parágrafo §9º, o qual determina que a remuneração recebida pelos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias não será inferior a dois (02) salários mínimos.

O Decreto nº. 12.797 de 23 de dezembro de 2025, fixou o valor do salário mínimo em R\$ 1.621,00 (mil seiscientos e vinte e um reais). Portanto, o Piso Salarial desses servidores deve ser atualizado em atenção ao que foi estipulado.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a atualizar o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

Art. 2º O Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias passa a ser de R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais).

Art. 3º Fica autorizado o pagamento do valor retroativo referente ao mês de janeiro de 2026.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.



MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE FRANCISCO
MATOS E
SILVA:04820573608

Assinado digitalmente por JOSE FRANCISCO MATOS E
SILVA:04820573608
No. 0101, 0101º Beira, Município de Bom Jardim de Minas,
MG, 35736-000, no dia 20/02/2018, às 10:45 horas.
Caráter: 2018-02-20-JOSEFRANCISCO.MATOS.E.SILVA
Assinatura: 04820573608
Validade: 01/03/2018 a 31/12/2018
Formato PDF Reader Versão: 2005.1.0

José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal